



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PORTARIA N° 3414/2021**

10.05.2021

**Súmula:** Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – e posteriores alterações, bem como conforme Autorização e concessão de 07 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

## RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 06h:30m (seis horas e trinta minutos) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. LEIDIANE APARECIDA BURTET**, portadora do RG sob n° 9.597.077-0 SESP/PR, conforme Matrícula n° 873-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III, Código NIII, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1° e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações e Autorização e concessão de 07 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2°** - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir aulas de matemática na turma do 3° ano do ensino fundamental da Escola Municipal Cecília Meireles, qual se justifica pelo fato de aposentadoria da professora da turma.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 10 de maio de 2021.

  
**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

  
**Mariza Recalcatti**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1867 Pág.: 23  
Data: 13 / 05 / 2021 Veja

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição n° 2261 Pág.: 153 e 154  
Data: 12 / 05 / 2021 Veja

Município de FLOR DA SERRA DO SUL - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>24.755.420,00</b>	<b>24.755.420,00</b>	<b>4.052.899,14</b>	<b>16,37</b>	<b>9.524.078,81</b>	<b>38,47</b>	<b>15.231.341,39</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>24.105.420,00</b>	<b>24.105.420,00</b>	<b>4.052.899,14</b>	<b>16,81</b>	<b>8.817.193,15</b>	<b>35,75</b>	<b>16.488.226,85</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	536.220,00	536.220,00	107.959,44	20,07	301.919,62	36,11	534.300,18
IMPOSTOS	710.690,00	710.690,00	147.143,21	20,70	277.056,81	38,98	433.633,19
TAXAS	129.540,00	129.540,00	20.717,23	16,50	24.863,01	19,80	100.676,99
CONTRIBUIÇÕES	216.950,00	216.950,00	42.439,97	19,38	85.990,92	39,59	132.059,08
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PATRIMONIAL	218.950,00	218.950,00	42.439,97	19,38	85.990,92	39,59	132.059,08
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	3.578,31	18,83	15.421,59
VALORES MOBILIÁRIOS	104.450,00	104.450,00	6.605,45	6,41	7.994,82	7,56	96.555,18
RECEITA DE SERVIÇOS	344.800,00	344.800,00	12.134,50	3,52	28.298,11	7,52	318.501,89
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	293.000,00	293.000,00	10.989,01	3,44	23.296,36	6,41	229.203,63
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	81.800,00	81.800,00	908,29	0,95	775,20	0,82	91.024,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.531.000,00	22.531.000,00	3.756.520,11	16,80	8.110.686,69	36,04	14.411.414,41
TRANSFERÊNCIA DA UNÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.164.000,00	11.164.000,00	1.099.103,43	10,22	4.005.091,55	35,88	7.158.908,45
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.809.400,00	8.809.400,00	1.810.602,89	19,28	3.148.155,27	36,74	5.861.244,73
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.557.000,00	2.557.000,00	446.782,79	17,50	966.338,77	37,76	1.591.661,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.000,00	51.000,00	64.244,57	125,97	17.204,58	139,73	-20.264,58
INDENIZACÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	319,82	0,00	3.029,92	0,00	-3.029,92
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	51.000,00	51.000,00	63.925,85	125,36	67.335,66	132,03	-16.335,66
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>650.000,00</b>	<b>650.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>906.885,46</b>	<b>139,52</b>	<b>-256.885,46</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	906.885,46	0,00	-906.885,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	906.885,46	0,00	-906.885,46
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>24.755.420,00</b>	<b>24.755.420,00</b>	<b>4.052.899,14</b>	<b>16,37</b>	<b>9.524.078,81</b>	<b>38,47</b>	<b>15.231.341,39</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>24.755.420,00</b>	<b>24.755.420,00</b>	<b>4.052.899,14</b>	<b>16,37</b>	<b>9.524.078,81</b>	<b>38,47</b>	<b>15.231.341,39</b>
<b>DEFICIT (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V - VI)</b>	<b>24.755.420,00</b>	<b>24.755.420,00</b>	<b>4.052.899,14</b>	<b>16,37</b>	<b>9.524.078,81</b>	<b>38,47</b>	<b>15.231.341,39</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>944.114,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>944.114,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais</b>	<b>0,00</b>	<b>944.114,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>944.114,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3413/2021 - 10.05.2021**

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII - Da Jornada de Trabalho - e posteriores alterações, bem como conforme Autorização e concessão de 07 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 06h:30m (seis horas e trinta minutos) semanais a Servidora Pública Municipal Sra. FRANCIELE SCHAUSS, portadora do RG sob nº 9.926.272-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 884-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações e Autorização e concessão de 07 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir aulas de matemática na turma do 3º ano do ensino fundamental da Escola Municipal Cecília Meireles, qual se justifica pelo fato de aposentadoria da professora da turma.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 10 de maio de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**  
**Mariza Recalcatti - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3414/2021 - 10.05.2021**

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII - Da Jornada de Trabalho - e posteriores alterações, bem como conforme Autorização e concessão de 07 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 06h:30m (seis horas e trinta minutos) semanais a Servidora Pública Municipal Sra. LEIDIANE APARECIDA BURDET, portadora do RG sob nº 9.597.077-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 873-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR III, Código NIII, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações e Autorização e concessão de 07 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir aulas de matemática na turma do 3º ano do ensino fundamental da Escola Municipal Cecília Meireles, qual se justifica pelo fato de aposentadoria da professora da turma.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 10 de maio de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**  
**Mariza Recalcatti - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

DESPESAS

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>22.284.894,20</b>	<b>24.488.134,85</b>	<b>4.272.250,58</b>	<b>7.828.973,58</b>	<b>16.659.161,01</b>	<b>4.272.250,58</b>	<b>7.828.973,58</b>	<b>16.659.161,01</b>	<b>7.745.886,77</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.877.237,79</b>	<b>20.921.098,19</b>	<b>3.306.291,93</b>	<b>6.934.640,93</b>	<b>14.086.854,26</b>	<b>3.306.291,93</b>	<b>6.934.640,93</b>	<b>14.086.854,26</b>	<b>8.881.296,19</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.122.940,79	9.158.401,51	3.030.708,93	6.126.722,98	1.860.641,56	3.030.708,93	6.126.722,98	3.030.708,93	22.125,62
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	177.876,38	0,00	0,00	177.876,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.554.297,00	10.562.696,68	2.865.582,99	6.807.917,95	11.048.236,30	2.865.582,99	6.807.917,95	11.048.236,30	2.865.582,99
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.535.196,00</b>	<b>4.394.877,99</b>	<b>965.989,65</b>	<b>1.894.432,62</b>	<b>2.500.145,34</b>	<b>965.989,65</b>	<b>1.894.432,62</b>	<b>2.500.145,34</b>	<b>1.894.432,62</b>
INVESTIMENTOS	2.085.195,00	3.954.577,99	944.303,97	1.851.286,76	2.103.292,21	944.303,97	1.851.286,76	2.103.292,21	1.851.286,76
INVERSOES FINANCEIRAS	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	150.000,00	150.000,00	21.684,68	43.145,87	106.853,13	21.684,68	43.145,87	106.853,13	43.145,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.481,41	72.481,41	0,00	0,00	72.481,41	0,00	0,00	72.481,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.481,41	72.481,41	0,00	0,00	72.481,41	0,00	0,00	72.481,41	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>1.318.025,80</b>	<b>1.328.025,80</b>	<b>196.303,38</b>	<b>380.892,58</b>	<b>947.133,22</b>	<b>196.303,38</b>	<b>380.892,58</b>	<b>947.133,22</b>	<b>380.892,58</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)</b>	<b>1.318.025,80</b>	<b>1.328.025,80</b>	<b>196.303,38</b>	<b>380.892,58</b>	<b>947.133,22</b>	<b>196.303,38</b>	<b>380.892,58</b>	<b>947.133,22</b>	<b>380.892,58</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX)</b>	<b>23.802.920,00</b>	<b>25.816.160,34</b>	<b>4.468.553,96</b>	<b>8.209.866,13</b>	<b>17.606.294,23</b>	<b>4.468.553,96</b>	<b>8.209.866,13</b>	<b>17.606.294,23</b>	<b>8.126.779,35</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (XI + XII)</b>	<b>23.802.920,00</b>	<b>25.816.160,34</b>	<b>4.468.553,96</b>	<b>8.209.866,13</b>	<b>17.606.294,23</b>	<b>4.468.553,96</b>	<b>8.209.866,13</b>	<b>17.606.294,23</b>	<b>8.126.779,35</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XI + XIII)</b>	<b>23.802.920,00</b>	<b>25.816.160,34</b>	<b>4.468.553,96</b>	<b>8.209.866,13</b>	<b>17.606.294,23</b>	<b>4.468.553,96</b>	<b>8.209.866,13</b>	<b>17.606.294,23</b>	<b>8.126.779,35</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Município de FLOR DA SERRA DO SUL - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>1.318.025,80</b>	<b>1.328.025,80</b>	<b>196.303,38</b>	<b>380.892,58</b>	<b>947.133,22</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.318.025,80</b>	<b>1.328.025,80</b>	<b>196.303,38</b>	<b>380.892,58</b>	<b>947.133,22</b>
Recursos de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – e posteriores alterações, bem como conforme Ofício nº 02/2021 de 26 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais ao Servidor Público Municipal **Sr. RONALDO DA SILVA**, portador do RG sob nº 5.923.313-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 191-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR III, Código N3, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **1º de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações e conforme Ofício nº 02/2021 de 26 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda do número de horas aulas existentes na Escola Municipal Eça de Queiros na disciplina de Matemática do 4º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2021.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**MARIZA RECALCATTI**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:207A71C7**

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA Nº 3412/2021 - 10.05.2021**

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – e posteriores alterações, bem como conforme Autorização e concessão de 07 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. CLAUDETE MARIA ANNATER COSTA**, portadora do RG sob nº 7.662.082-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 195-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR III, Código N3, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações e Autorização e concessão de 07 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir as aulas da turma do 1º ano do ensino fundamental da Escola Municipal Eça de Queirós como professora regente, a qual se justifica pelo fato de professores estarem usufruindo de licença prêmio, e posteriormente será concedido para mais professores, visto a grande

quantidade de professores com licenças prêmio vencidas a muito tempo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias da Portaria nº 3351/2021 de 01.02.2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 10 de maio de 2021.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**MARIZA RECALCATTI**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:03A4FF78**

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA Nº 3413/2021 - 10.05.2021**

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – e posteriores alterações, bem como conforme Autorização e concessão de 07 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 06h:30m (seis horas e trinta minutos) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. FRANCIELE SCHAUS**, portadora do RG sob nº 9.926.272-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 884-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações e Autorização e concessão de 07 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir aulas de matemática na turma do 3º ano do ensino fundamental da Escola Municipal Cecília Meireles, qual se justifica pelo fato de aposentadoria da professora da turma.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 10 de maio de 2021.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**MARIZA RECALCATTI**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:BB7C2D9C**

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA Nº 3414/2021 - 10.05.2021**

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – e posteriores alterações, bem como conforme Autorização e concessão de 07 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 06h:30m (seis horas e trinta minutos) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. LEIDIANE APARECIDA BURTET**, portadora do RG sob nº 9.597.077-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 873-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III, Código NIII, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações e Autorização e concessão de 07 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir aulas de matemática na turma do 3º ano do ensino fundamental da Escola Municipal Cecília Meireles, qual se justifica pelo fato de aposentadoria da professora da turma.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 10 de maio de 2021.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**MARIZA RECALCATTI**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**9D79B39D

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PORTARIA Nº 3415/2021 - 10.05.2021**

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – e posteriores alterações, bem como conforme Autorização e concessão de 07 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 05h:12m (cinco horas e doze minutos) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO**, portadora do RG sob nº 8.227.020-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 8661, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III, Código NIII, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações e Autorização e concessão de 07 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir aulas de geografia e história na turma do 3º ano do ensino fundamental da Escola Municipal Cecília Meireles, qual se justifica pelo fato de aposentadoria da professora da turma.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 10 de maio de 2021.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**MARIZA RECALCATTI**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**83E7E789

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PORTARIA Nº 3416/2021 - 10.05.2021**

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – e posteriores alterações, bem como conforme Autorização e concessão de 07 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 10h (dez horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA DE LOURDES WZSCIZ**, portadora do RG sob nº 6.687.653-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1661, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III, Código NIII, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações e Autorização e concessão de 07 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda do número de horas aulas existentes na Escola Municipal Eça de Queiros nas disciplinas de Inglês e Artes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 10 de maio de 2021.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**MARIZA RECALCATTI**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**CA273290

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PORTARIA Nº 3417/2021 - 10.05.2021**

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – e posteriores alterações, bem como conforme Autorização e concessão de 07 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. OTILIA**